

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JULGADOR DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA DE FUTEBOL 7 DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº: 01/2024

Defesa de Luís Duarte e Lucas Martins

I - Preliminares

A defesa dos denunciados, Luís Duarte e Lucas Martins Cesar Ferreira, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar sua defesa em face das denúncias oferecidas pela Procuradoria Desportiva da Liga F7 de Belo Horizonte, conforme os fatos narrados na súmula de arbitragem da partida realizada em 11 de maio de 2024, entre as equipes Deportivo California e Roma RC, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

II - Defesa do Atleta Luís Duarte

1. *Contextualização do Evento*

- Luís Duarte, jogador de futebol com histórico disciplinar limpo, foi expulso durante a referida partida após proferir palavras consideradas ofensivas ao árbitro.

- Cabe destacar que a reação do atleta ocorreu em um momento de grande tensão e frustração, potencialmente exacerbada por decisões arbitrárias que podem ter sido equivocadas, influenciando diretamente o resultado da partida.

2. *Cumprimento da Pena*

- Informamos que o atleta Luís Duarte já cumpriu a suspensão automática de um jogo decorrente da expulsão em partida subsequente ao evento ocorrido em 11 de maio de 2024.

3. *Argumentação Jurídica*

- O artigo I do regulamento da competição prevê suspensão de 01 a 03 jogos por desrespeito à arbitragem. Considerando que a suspensão automática já foi cumprida, qualquer sanção adicional seria desproporcional.

- Jurisprudência desportiva similar demonstra que ofensas verbais em situações de alta tensão, sem agressão física, frequentemente resultam em penas mínimas ou apenas na suspensão automática.

4. *Pedido*

- Diante do exposto, requer-se o reconhecimento do cumprimento da pena e a absolvição de qualquer suspensão adicional, uma vez que a punição já foi efetivada conforme previsto no regulamento.

III - Defesa do Integrante da Comissão Técnica Lucas Martins

1. *Contextualização do Evento*

- Lucas Martins, membro da comissão técnica, reagiu de forma exaltada em função de decisões arbitrárias que, a seu ver, prejudicaram sua equipe.

- A reação do técnico foi verbal e não incluiu qualquer ação física, ocorrendo em um contexto de alta competitividade e frustração.

2. *Cumprimento da Pena*

- Informamos que o integrante da comissão técnica Lucas Martins já cumpriu a suspensão automática de um jogo decorrente da expulsão em partida subsequente ao evento ocorrido em 11 de maio de 2024.

3. *Argumentação Jurídica*

- Assim como no caso do atleta, a penalidade proposta deve observar a proporcionalidade e razoabilidade.

- Considerando que a suspensão automática já foi cumprida, qualquer sanção adicional seria desproporcional.

- Jurisprudência e precedentes indicam que, em casos similares, a suspensão mínima é aplicada quando não há agravantes como agressão física ou reincidência.

4. *Pedido*

- Diante do exposto, requer-se o reconhecimento do cumprimento da pena e a absolvição de qualquer suspensão adicional, uma vez que a punição já foi efetivada conforme previsto no regulamento.

IV - Conclusão

Diante do exposto, a defesa solicita o reconhecimento do cumprimento das penas impostas a Luís Duarte e Lucas Martins, com a consequente absolvição de qualquer suspensão adicional, garantindo a justiça desportiva de maneira equilibrada e proporcional.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.